

**Resolução n.º 001, de 18 de junho de 2.015**  
**“Altera a Resolução n.º 006/03, de 28/02/2003”**

Dispõe sobre alteração sobre fixação de 20% da complementação de recursos solicitados pelo FCO.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 8.390 de 10 de junho de 2.015 (artigo 6º, item IV), torna público que em sessão plenária do CDE/FCO realizada aos 18 dias do mês de junho de 2.015, o Colegiado resolve:

I – As instituições financeiras que atuam com recursos do FCO poderão Retificar as Cartas Consultas com elevação de valor até 20% sem anuência prévia do Conselho de Desenvolvimento do Estado-CDE/FCO,

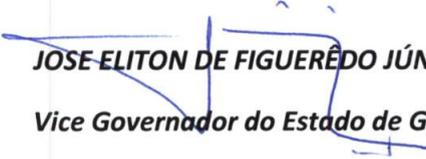
II. As Cartas Consulta com solicitação de alteração orçamentária acima de 20% deverão ter anuência do CDE/FCO.

A presente resolução entra em vigor no ato de sua divulgação.

Presidência do Conselho de Desenvolvimento do Estado, aos 18 dias do mês de junho de 2015.

  
**ORCINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Executivo do CDE/FCO

  
**JOSE ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**

**Vice Governador do Estado de Goiás**

Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação